

---

## **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NO CENTRE DE CREATION CONTEMPORAINE OLIVIER DEBRE, TOURS, FRANÇA**

### **Galeria Municipal do Porto**

A Galeria Municipal do Porto abriu as suas portas em 2001. Foi projetada pelo arquiteto José Manuel Soares e é constituída por um pavilhão longitudinal de vidro e madeira em permanente diálogo com a envolvente natural dos Jardins do Palácio de Cristal.

A galeria acolhe ciclos regulares de exposições, bem como outros programas dedicados à arte e ao pensamento contemporâneo. A GMP desempenha um papel fundamental na aproximação ao contexto artístico contemporâneo do Porto e ao panorama internacional, estimulando o diálogo, o intercâmbio e a investigação sobre as ideias e práticas que importam na produção e receção artísticas.

### **CCCOD**

No coração da cidade de Tours, com arquitetura contemporânea concebida pela agência portuguesa Aires Mateus, o Centre de Création Contemporaine Olivier Debré é um centro de arte certificado que faz parte da rede dos centros de arte franceses. Produz e co-produz até 8 exposições por ano e dispõe de cerca de 1.900 m<sup>2</sup> de espaço de exposição.

A sua programação explora a criação internacional e nacional.

## **RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS**

O objetivo deste programa de residência artística é apoiar a criação e consolidar o tecido artístico profissional, disponibilizando recursos artísticos e financeiros que proporcione tempo e espaço para pesquisar, criar e partilhar processos criativos, num espaço de arte internacional. Cria-se assim um outro formato de apoio que possibilita projetos artísticos de pesquisa e criação.

Em 2023 é lançada a *Open Call* para a realização de uma residência de investigação em 2024, a ter lugar no Centre de Création Contemporaine Olivier Debré, em Tours, dirigida a artistas cujas linhas de trabalho se situam no domínio das artes visuais.

Considerando que:

- a) a criação contemporânea deve ser um vetor central no desenvolvimento da cidade do Porto, que pode ter um papel relevante na evolução dos discursos artísticos contemporâneos locais, nacionais e internacionais;
- b) a cultura contemporânea é uma área estratégica no atual projeto cultural do Município do Porto e, como tal, da Ágora – Cultura e Desporto do Porto E.M., S.A.;
- c) procura dar-se resposta a um formato de colaboração e parceria internacional que possibilite apoiar financeiramente e de forma logística a pesquisa e criação através de residências de curta duração;
- d) se reconhece a importância dos processos de pesquisa e criação artística que antecedem a produção e exposição de propostas artísticas.

Assim, faz parte do programa artístico da Galeria Municipal do Porto, um novo Projeto de Residência Artística, em Tours, que promove o processo de investigação por parte de artistas da cidade do Porto, que decorrerá da seguinte forma:

## 1. OBJETO

O presente regulamento define os termos e condições de candidatura e seleção das candidaturas apresentadas, tendo em vista o desenvolvimento da criação contemporânea, através da conceção de uma residência no *Centre De Creation Contemporaine Olivier Debre, Tours, França*, na área das Artes Visuais.

## 2. MODALIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

O programa tem em vista a viabilização de uma residência artística em maio e junho de 2024, na área das artes visuais, para pessoas sediadas na cidade do Porto.

2.1 A residência tem uma duração total de 2 (dois) meses, cumpridos em contínuo e consecutivamente.

2.2 O período para a realização da residência artística é de 1 de maio a 30 de junho de 2024.

2.3 A residência será atribuída mediante avaliação das candidaturas, por um júri de 4 elementos, composto por 1 membro da GMP, 1 membro do CCCOD e 1 pessoa convidada por cada instituição. As candidaturas serão seriadas da forma a constituir uma única lista, seguindo a ordem de quem obteve melhor pontuação até à que obteve a menor pontuação.

2.4 Será atribuída e contratualizada com a pessoa candidata selecionada uma verba no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, pelas oito (8) semanas consecutivas de duração da residência, mediante entrega de fatura/recibo correspondente. O valor a atribuir poderá ser utilizado para qualquer despesa associada durante o período de execução da residência.

2.5 A Ágora será a responsável pela reserva e respetivos custos da viagem Porto-Tours-

Porto.

2.6 Será disponibilizado pelo CCCOD alojamento durante o período de residência em Tours.

2.7 A GMP poderá incluir, nos seus materiais de comunicação, registos fotográficos e/ou videográficos, bem como textos ou outros formatos, produzidos pela pessoa selecionada durante o período de residência em Tours.

2.8 A pessoa selecionada compromete-se com a realização de uma atividade de divulgação do seu trabalho que poderá assumir diferentes formatos, tais como *artist talk*, conversa, etc., definida em conjunto com a equipa artística da GMP. A remuneração relacionada com esta atividade está incluída na verba total disponibilizada no ponto 2.9 deste regulamento.

2.9 A GMP e o CCCOD, por meio do júri que avaliará as candidaturas, reserva-se o direito de não atribuição da residência.

### 3. DESTINATÁRIAS/OS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão candidatar-se à presente Residência Artística pessoas interessadas que, cumulativamente, cumpram os seguintes requisitos:

- a) Sejam maiores de 18 anos;
- b) Sejam profissionais das artes visuais.
- c) Possuam comprovativo documental de ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e a impostos devidos ao Estado Português,
- d) Sejam residentes ou comprovadamente exerçam a sua atividade académica ou profissional no município do Porto.
- e) Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto e a Ágora E.M.

3.2 As candidaturas podem ser apresentadas por pessoas singulares desde que preencham os requisitos previstos do ponto n.º 3.1.

3.3 As candidaturas devem ser apresentadas pela pessoa que, caso o projeto seja selecionado, irá emitir fatura/recibo do valor do apoio a conceder, não se admitindo a alteração de titularidade entre a pessoa proponente da candidatura e a pessoa ou entidade emissora do correspondente recibo.

3.4 As candidaturas deverão ser apresentadas em língua inglesa, não se admitindo outra em sua substituição.

### 4. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

4.1 Não se podem candidatar:

- a) Pessoas que trabalhem na ÁGORA ou sejam membros da sua administração;
- b) Membros do Júri;
- c) A pessoa que tenha o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma

relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, a exercer as funções de Júri.

4.2 Os impedimentos e incompatibilidades poderão ser conhecidos oficiosamente pela ÁGORA.

4.3 Em tudo o que não contradiga o presente n.º 4 aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

## 5. JÚRI

5.1 O júri é composto por um membro da Equipa Artística da GMP, que desempenhará as funções de presidente e terá voto de qualidade, se necessário; por um membro da Direção Artística do CCCOD;; e por 2 (dois) elementos externos convidados cada um por uma das instituições.

5.2 O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.

5.3 As deliberações do júri serão sempre devidamente fundamentadas em ata ou relatório elaborados para esse efeito.

## 6. ABERTURA DO PROGRAMA

O programa será lançado no site da Galeria Municipal do Porto, bem como nos demais meios de comunicação considerados adequados, e incluirá:

- a) Objeto do programa;
- b) Prazo para apresentação das propostas;
- c) Modo de apresentação das propostas;
- d) Constituição do Júri.

## 7. PRAZOS

7.1 O prazo para apresentação de candidaturas iniciar-se-á no dia 25 de setembro de 2023 e terminará às 17h59 (GMT+1). do dia 30 de outubro de 2023.

7.2 Sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos definidos no presente regulamento, a notificação dos resultados finais deverá acontecer até 31 de janeiro de 2024.

## APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

7.3 Todas as propostas deverão ser submetidas unicamente através do e-mail da Galeria Municipal do Porto ([galeriamunicipal@agoraporto.pt](mailto:galeriamunicipal@agoraporto.pt)) devendo indicar no título do mail "PROGRAMA DE RESIDENCIA GMP/CCCOD e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- Nome completo e informação de contacto.

- Documentação idónea que comprove que a pessoa tem a sua residência na cidade do

Porto, ou desenvolve aqui a sua atividade académica ou profissional, nomeadamente:

- I) Certificado de residência fiscal;
- II) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
- III) Contrato de fornecimento de água, eletricidade ou internet, ou correspondência comprovativa do mesmo;
- IV) Contrato de trabalho com entidade sediada na cidade do Porto;
- V) Faturas ou recibos verdes comprovativos de atividade profissional desenvolvida com entidades sediadas na cidade do Porto;
- VI) Comprovativo de matrícula, para o ano corrente, em instituição de ensino sediada no Porto.

- Curriculum vitae da pessoa candidata com um máximo de duas páginas, em formato PDF.

- Carta de motivação, que inclua sinopse do projeto de investigação, com um máximo de duas páginas no máximo, em formato PDF.

- Portefólio dos últimos 5 anos. (Max, 2GB)

**7.4** Não serão aceites propostas apresentadas após o termo do prazo indicado no anúncio de abertura do programa.

**7.5** Apenas serão admitidas as propostas que se enquadrem na área indicada no anúncio de abertura do programa.

**7.6** Apenas serão admitidas propostas que incluam todos os anexos citados no ponto 7.3

## **8. SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESCLARECIMENTOS**

O júri poderá notificar qualquer das pessoas candidatas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, suprir qualquer irregularidade não essencial na instrução da sua candidatura, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma que se repute necessários para a sua análise e avaliação.

## **9. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Júri analisará as propostas e admitirá aquelas que respeitem, as condições de realização definidas no n.º 2., os requisitos de elegibilidade previstos no n.º 3. e as formalidades de apresentação indicadas no n.º 7.

**9.2** As propostas admitidas nos termos do número anterior, serão avaliadas segundo os critérios definidos no número seguinte, sendo selecionada para viabilização da residência a candidatura que tenha a avaliação mais alta.

**9.3** As propostas são apreciadas pelo júri, com base nos elementos apresentados pelas pessoas candidatas, de acordo com os seguintes critérios e respetivas pontuações:

- a) A qualidade, clareza e coerência da investigação apresentada (pontuação de 1 a 5) 50%;
- b) A pertinência da realização da residência para o desenvolvimento do percurso artístico

da pessoa candidata (pontuação de 1 a 5) – 30%

c) A experiência e percurso profissional da pessoa candidata (pontuação de 1 a 5) - 20%;

As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

- Cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) relativamente a cada critério;

- A pontuação final (PF) será o resultado da aplicação da fórmula:

$PF = (a \times 0,5) + (b \times 0,3) + (c \times 0,2)$  correspondendo os valores 'a', 'b' e "c" ao resultado da soma da classificação atribuída por cada membro do júri para cada critério.

**9.4** Em caso de empate na pontuação final que implique a atribuição ou não atribuição da residência, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério previsto na alínea a) do n.º 9.3. Caso a pontuação neste critério seja igual, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério previsto na alínea b) do n.º 9.3. Caso a pontuação neste critério seja igual, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério previsto na alínea c) do n.º 9.3. Se depois da aplicação destes critérios persistir a situação de empate, terá precedência a candidatura mais bem classificada pela presidente do júri.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AUDIÊNCIA DAS/OS INTERESSADAS/OS**

**10.1** Após a análise e avaliação das candidaturas, o Júri elaborará um relatório fundamentado com a sua proposta de admissão, pontuação e ordenação das candidaturas.

**10.2** Todas as candidaturas serão notificadas, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, do relatório do júri referido no n.º 10.1. A Ágora não assume qualquer responsabilidade no caso de os *e-mails* serem classificados como *spam*.

**10.3** As pessoas candidatas poderão, no prazo de cinco dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o teor do relatório referido em 10.1. para o endereço de correio eletrónico [galeriamunicipal@agoraporto.pt](mailto:galeriamunicipal@agoraporto.pt). Para esse efeito, caso pretendam, poderão consultar os documentos que compõem o processo de candidaturas e respetivas avaliações na receção da Galeria Municipal do Porto, nos dias úteis entre as 9h30 e as 13h e as 14h30 e as 17h00.

**10.4** Findo o prazo referido no número anterior, o Júri analisa as pronúncias apresentadas e delibera sobre as mesmas, elaborando o relatório final, a homologar pelo Conselho de Administração da Ágora.

**10.5** O relatório final é notificado a todas as candidaturas, para o endereço de correio eletrónico indicado, e será divulgado no *site* institucional da Galeria Municipal do Porto e nas suas redes de comunicação social.

## **11. PROCESSO DE VIABILIZAÇÃO**

**11.1** Cumprido o disposto no número anterior, a/o candidato cuja proposta foi selecionada para viabilização, nos termos do relatório final do júri, será contactada/o pelo *e-mail* institucional para preparação do procedimento de contratação e solicitação de documentação.

11.2 A não apresentação dos documentos solicitados para o procedimento de contratação determina a atribuição da residência à candidatura colocada no lugar subsequente, que será notificada para apresentar documentos nos mesmos termos.

11.3 O início da residência apenas ocorrerá após a contratualização referente à candidatura.

## 12. RESPONSABILIDADE

12.1 A pessoa selecionada que ocupe e/ou utilize as instalações e equipamentos da residência no CCOD, durante o decorrer da mesma, compromete-se a zelar pela utilização responsável e cuidada dos espaços e equipamentos cedidos para uso, nos termos das normas de funcionamento e utilização dos espaços que lhes serão dadas a conhecer.

12.2 A pessoa selecionada será responsável por todos os seus pertences, bem como por quaisquer danos causados a si própria ou a terceiros pelas atividades levadas a cabo, não podendo exigir da GMP e CCCOD qualquer responsabilidade que não aquela que resulte de dano causado por esta.

12.3 Em caso de violação reiterada e grave do disposto nos números anteriores, a direção da GMP e o CCOD poderá suspender ou cancelar a residência artística, revogando o apoio concedido, com eventual devolução de montantes que já tenham sido pagos.

## 13. FORÇA MAIOR

13.1 Por motivos de saúde, ordem e segurança públicas, a GMP e a CCCOD poderão cancelar a realização desta residência artística.

13.2 Nos casos previstos no n.º 14.1., a GMP e CCCOD tentarão em conjunto com a/o artista, proceder ao reagendamento da residência para novas datas e condições que sejam exequíveis.

14.3. No caso de não ser possível o reagendamento, nenhuma das partes terá direito a qualquer indemnização ou compensação a qualquer título.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao presente regulamento deverão ser expostos por escrito para [galeriamunicipal@agoraporto.pt](mailto:galeriamunicipal@agoraporto.pt)

15.2 Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Júri, nos termos da legislação aplicável.

## **OPEN CALL**

### **RESIDENCY PROGRAMME AT THE CENTRE DE CREATION CONTEMPORAINE OLIVIER DEBRE, TOURS, FRANCE**

#### **Galeria Municipal do Porto**

The Galeria Municipal do Porto opened its doors in 2001. It was designed by architect José Manuel Soares and consists of a longitudinal pavilion of glass and wood in permanent dialogue with the natural surroundings of the Crystal Palace Gardens.

The gallery hosts regular exhibition cycles as well as other programmes dedicated to contemporary art and thought. GMP plays a key role in bringing together the contemporary art context of Porto and the international scene, stimulating dialogue, exchange and research on the ideas and practices that matter in artistic production and reception.

#### **CCCOD**

In the heart of the city of Tours, with contemporary architecture designed by the Portuguese agency Aires Mateus, the Centre de Création Contemporaine Olivier Debré is a certified art centre that is part of the network of French art centres. It produces and co-produces up to 8 exhibitions per year and has around 1,900 m<sup>2</sup> of exhibition space.

Its programme explores international and national creation.

### **ARTIST RESIDENCIES**

The aim of this artistic residency programme is to support creation and consolidate the professional artistic fabric, providing artistic and financial resources that allow time and space to research, create, and share creative processes in an international art space. This creates another support format that enables artistic research and creation projects.

In 2023, an *Open Call* is launched for a research residency in 2024, to be held at the Centre de Création Contemporaine Olivier Debré in Tours, aimed at artists whose lines of work are in the field of visual arts.



Whereas:

- a) contemporary creation should be a central vector in the development of the city of Porto, which can play a relevant role in the evolution of local, national and international contemporary artistic discourses;
- b) contemporary culture is a strategic area in the current cultural project of the Municipality of Porto and, as such, of *Ágora - Cultura e Desporto do Porto E.M., S.A.*;
- c) *Ágora - Cultura e Desporto do Porto E.M., S.A.* seeks to provide a format for international collaboration and partnership that makes it possible to financially and logistically support research and creation through short-term residencies;
- d) *Ágora - Cultura e Desporto do Porto E.M., S.A.* recognises the importance of the research and artistic creation processes that precede the production and exhibition of artistic proposals.

Thus, it is part of the artistic programme of *Galeria Municipal do Porto*, a new Artist Residency Project, in Tours, which promotes the research process by artists from the city of Porto, which will take place as follows:

## 1. OBJECT

This regulation defines the terms and conditions for the application and selection of submitted applications, aiming for the development of contemporary creation, through the conception of a residency at the *Centre De Creation Contemporaine Olivier Debre, Tours, France*, in the area of Visual Arts.

## 2. METHOD AND CONDITIONS

The programme aims to enable an artistic residency in May and June 2024, in the field of visual arts, for people based in the city of Porto.

2.1 The residency has a total duration of 2 (two) months, completed continuously and consecutively.

2.2 The period for the artist residency is from 1 May to 30 June 2024.

2.3 The residency will be awarded upon evaluation of the applications by a jury of 4 elements, composed of 1 member of GMP, 1 member of CCCOD and 1 person invited by each institution. The applications will be ranked to form a single list, following the order of the highest score to the lowest score.

2.4 A sum of € 4,000.00 (four thousand euros) will be allocated and contracted between *Ágora* and the selected applicant, plus VAT at the legal rate in force, if applicable, for the eight (8) consecutive weeks of the duration of the residence, upon delivery of the corresponding invoice/receipt. The amount to be awarded may be used for any associated expenses during the period of the residency.

- 2.5 The travel Porto – Tours – Porto will be provided and booked by Ágora.
- 2.6 Accommodation will be provided by the CCCOD during the period of residence in Tours.
- 2.7 GMP may include, in its communication materials, photographic and/or videographic records, as well as texts or other formats, produced by the selected person during the period of residence in Tours.
- 2.8 The selected person undertakes to carry out an activity to publicise their work, which may take different formats, such as *artist talk*, conversation, etc. defined in conjunction with the GMP artistic team. The remuneration related to this activity is included in the total amount made available in point 2.9 of this regulation.
- 2.9 GMP and the CCCOD, through the jury that will evaluate the applications, reserve the right not to award the residency.

### 3. ELIGIBLE RECIPIENTS

- 3.1 Interested persons may apply for this Artistic Residency if they fulfil the following requirements:
- Be over 18 years old;
  - Be professionals in the visual arts;
  - Have documentary proof of having their situation regularised in relation to Social Security contributions and taxes due to the Portuguese Tax Authority;
  - Are resident or demonstrably carry out their academic or professional activity in the municipality of Porto.
  - Are not, for any reason, in default with the Municipality of Porto and Ágora E.M.
- 3.2 Applications must be submitted by individual persons provided they fulfil the requirements set out in point 3.1.
- 3.3 Applications must be submitted by the person who, if the project is selected, will issue the invoice/receipt for the amount of the support to be granted, and no change of ownership between the person proposing the application and the person or entity issuing the corresponding receipt is permitted.
- 3.4 Applications must be submitted in English, with no other language being accepted as a substitute.

### 4. IMPEDIMENTS AND INCOMPATIBILITIES

- 4.1 Applications will not be accepted if submitted by:
- Persons working at ÁGORA or members of its management;
  - Members of the Jury;
  - A person who has his or her spouse or a person with whom he or she is living in a situation similar to that of a spouse, relative or family member in the direct line or up to the second degree of the collateral line, as well as any person with whom he or she is living in common economy or with whom he or she has a relationship of adoption, guardianship or civil sponsorship, to carry out the duties of a Jury.

4.2 Any impediments and incompatibilities may be known by ÁGORA ex officio.

4.3 In everything that does not contradict this paragraph 4, the provisions of Article 69 of the Code of Administrative Procedure shall apply mutatis mutandis.

## 5. JURY

5.1 The jury is composed of a member of the artistic team of GMP, who will act as a President of the Jury and have a deciding vote, if necessary; a member of the Artistic Direction of CCCOD; and 2 (two) external elements invited each by one of the institutions.

5.2 The selection board can only deliberate when the number of members present at the meeting corresponds to the number of full members.

5.3 The jury's deliberations will always be duly substantiated in minutes, or a report drawn up for that purpose.

## 6. OPENING OF THE PROGRAMME

The programme will be launched on the website of the Municipal Gallery of Porto, as well as in other media deemed appropriate, and will include:

- a) Object of the programme;
- b) Deadline for submission of applications;
- c) Method of submission of applications;
- d) Jury constitution.

## 7. DEADLINES

7.1 The deadline for applications will start on 25 September 2023 and will end at 17:59 (GMT+1). on 30 October 2023.

7.2 Without prejudice to compliance with the other deadlines set out in this Regulation, notification of the final results should take place by 31 January 2024.

## SUBMISSION AND REQUIREMENTS OF APPLICATIONS

7.3 All applications must be submitted only through the e-mail of Galeria Municipal do Porto ([galeriamunicipal@agoraporto.pt](mailto:galeriamunicipal@agoraporto.pt)) and must indicate in the title of the e-mail "GMP/CCCOD RESIDENCY PROGRAMME" and attach the following mandatory documents:

- Full name and contact information.

- Suitable documentation proving that the person has their residence in the city of Porto, or carries out their academic or professional activity here, namely:

- I) Certificate of tax residence;
- II) Certificate of residence issued by the Parish Council;
- III) Water, electricity or internet supply contract, or correspondence proving the same;

- IV) Labour contract with an entity based in the city of Porto;
- V) Invoices or green receipts proving professional activity carried out with entities based in the city of Porto;
- VI) Proof of enrolment, for the current year, in an educational institution based in Porto.

- Curriculum vitae of the applicant with a maximum of two pages, in PDF format.

- Motivation letter, including a synopsis of the research project, with a maximum of two pages in PDF format.

- Portfolio of the last 5 years (Max 2GB)

7.4 Applications submitted after the deadline indicated in the programme's call for proposals will not be accepted.

7.5 Only applications falling within the field indicated in the programme notice will be admitted.

7.6 Only applications that include all the annexes mentioned in point 7.3 will be admitted.

## 8. RECTIFICATION OF NON-ESSENTIAL IRREGULARITIES AND CLARIFICATIONS

The selection board may notify any of the applicants to remedy any non-essential irregularity in their application within 3 (three) working days, as well as to provide any clarifications on the application that are deemed necessary for its analysis and evaluation.

## 9. ANALYSIS AND EVALUATION OF PROPOSALS

9.1 The Jury will analyse the applications and admit those that comply with the conditions for implementation set out in paragraph 2, the eligibility requirements set out in paragraph 3 and the submission formalities set out in paragraph 7.

9.2 The applications accepted under the terms of the previous paragraph will be evaluated according to the criteria defined in the following paragraph, and the application with the highest evaluation will be selected for the residence.

9.3 Proposals are assessed by the jury, based on the elements submitted by the applicants, according to the following criteria and their respective scores:

- a) The quality, clarity and coherence of the research presented (score from 1 to 5) 50%;
- b) The relevance of the residency to the development of the applicant's artistic career (score from 1 to 5) - 30%.
- c) The applicant's experience and professional background (score from 1 to 5) – 20%;

Applications will be ranked and sorted in descending order, starting with the highest scoring application, with scores awarded as follows:

- Each member of the jury will give a score from 1 (one) to 5 (five) for each criterion;
- The final score (FP) will be the result of applying the formula:

$PF = (a \times 0.5) + (b \times 0.3) + (c \times 0.2)$  where 'a', 'b' and 'c' correspond to the sum of the marks

awarded by each member of the selection board for each criterion.

9.4 In the event of a tie in the final score that implies the attribution or non-attribution of the residence, the application with the highest score in the criterion set out in paragraph a) of number 9.3. will take precedence. If the score in this criterion is equal, the application with the highest score in the criterion set out in paragraph b) of number 9.3. will take precedence. If the score in this criterion is equal, the application with the highest score in the criterion set out in paragraph c) of number 9.3. will take precedence. If a tie situation persists after applying these criteria, the application ranked highest by the President of the jury will take precedence.

## **10. DISSEMINATION OF RESULTS AND HEARING OF STAKEHOLDERS**

**10.1** After analysing and evaluating the applications, the Jury will draw up a reasoned report with its proposal for admitting, scoring and ranking the applications.

**10.2** All applications will be notified, to the email address indicated in the application, of the jury report referred to in paragraph 10.1. Ágora assumes no responsibility in the event that *emails* are classified as *spam*.

**10.3** Applicants may, within five working days, comment in writing on the content of the report referred to in 10.1. to the email address [galeriamunicipal@agoraporto.pt](mailto:galeriamunicipal@agoraporto.pt). For this purpose, if they wish, they can consult the documents that make up the application process and respective evaluations at the reception of the Galeria Municipal do Porto, on working days between 9.30 am and 1 pm and 2.30 pm and 5 pm.

**10.4** At the end of the period referred to in the previous paragraph, the Jury shall analyse the objections submitted and shall deliberate on them, drawing up the final report, to be approved by Ágora's Board of Directors.

**10.5** The final report will be notified to all applications, to the email address indicated, and will be publicised on the institutional *website* of Galeria Municipal do Porto and on its social media networks.

## **11. PROCESS OF VIABILISATION**

**11.1** Once the provisions of the previous paragraph have been fulfilled, the candidate whose proposal has been selected for viability, in accordance with the jury's final report, will be contacted by institutional *e-mail* to prepare the contracting procedure and request documentation.

**11.2** Failure to submit the documents requested for the recruitment procedure will result in the applicant placed in the subsequent position being awarded the residency, who will be notified to submit documents in the same terms.

**11.3** The start of the residency will only take place after the contractualisation of the application.

## **12. RESPONSIBILITY**

**12.1** The selected person who occupies and/or uses the facilities and equipment of the residence at the CCOD, during the course of the residency, undertakes to ensure the responsible and careful use of the spaces and equipment provided for use, in accordance with the rules of operation and use of the spaces that will be made known to them.

**12.2** The selected person will be responsible for all their belongings, as well as for any damage caused to themselves or to third parties by the activities carried out and cannot claim from GMP and CCCOD any liability other than that resulting from damage caused by the latter.

**12.3** In case of repeated and serious violation of the provisions of the previous paragraphs, the GMP management and the CCOD may suspend or cancel the artistic residency, revoking the support granted, with possible return of amounts that have already been paid.

## **13. FORCE MAJEURE**

**13.1** For reasons of public health, order and safety, GMP and CCCOD may cancel the realisation of this artistic residency.

**13.2** In the cases provided for in paragraph 14.1, GMP and CCCOD will endeavour, together with the artist, to reschedule the residency to new dates and conditions that are feasible.

**13.3** In the event that rescheduling is not possible, neither party shall be entitled to any indemnity or compensation whatsoever.

## **14. FINAL PROVISIONS**

**14.1** Any questions or clarifications regarding these regulations should be submitted in writing to [galeriamunicipal@agoraporto.pt](mailto:galeriamunicipal@agoraporto.pt).

**14.2** Any cases not covered by these regulations will be decided by the Jury, in accordance with the applicable legislation.